



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Julho de 2001



Série

Número 64

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 80/2001

Fixa o preço de habitação por metro² (Pc), no montante de 124.795\$00/m² de área útil.

Despacho Normativo n.º 4/2001

Actualiza o subsídio a fundo perdido por m² de área útil de construção de habitação, no montante de 7.314\$00.

Despacho Normativo n.º 5/2001

Estabelece os valores-base dos terrenos, para efeitos de determinação do preço de constituição de direito de superfície.

**SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 80/2001**

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, de 21 de Julho, o preço de habitação social é actualizado anualmente com base na evolução dos custos inerentes à construção designadamente os salários e materiais de construção.

Assim, e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

Artigo 1.º

O preço de habitação por metro quadrado (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, de 21 de Julho, é fixado para vigorar durante o ano de 2001 na Região Autónoma da Madeira em Esc. 124.795\$00 por metro quadrado de área útil.

Artigo 2.º

O preço de venda dos terrenos para programas de habitação social, a que se refere o artigo 6.º do mesmo diploma para o ano 2001, será calculado por aplicação da fórmula seguinte:

$$PV = p \times Cf \times Au \times Pc$$

Em que:

P - variará entre 0,07 e 0,15 por forma directamente proporcional à percentagem de infra-estruturas no terreno;

Cf - factor relativo ao nível de conforto do fogo, conforme definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro. Tratando-se de áreas habitacionais excluindo a área das garagens quando estas estejam excluídas nos fogos;

Au - área útil determinada nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), quer para a parte habitacional, quer para a parte não habitacional, excluindo a área das garagens quando estas estejam excluídas dos fogos;

Pc - preço de habitação por metro quadrado do artigo anterior.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 9 dias de Julho de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho Normativo n.º 4/2001

O Governo Regional, tendo em consideração o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais determina, ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 371/91, de 20 de Dezembro, o seguinte:

Ponto Um: Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 371/91, de 20 de Dezembro, é actualizado para Esc. 7.314\$00 o subsídio a fundo perdido por metro quadrado de área útil de construção de habitação (AU), tal como definida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Ponto Dois: O presente despacho normativo tem efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 9 dias de Julho de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho Normativo n.º 5/2001

O Governo Regional, tendo em consideração o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, determina ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/86, de 5 de Julho, o seguinte:

Ponto único: São corrigidos os valores - base dos terrenos para efeitos de determinação do preço de constituição de direito de superfície, que passam a ser os seguintes:

Áreas Urbanas - Funchal.....	9.550\$00
Áreas Urbanas - outros concelhos.....	7.379\$00
Áreas Industriais Urbanas.....	7.379\$00
Áreas Industriais	5.968\$00

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 9 dias de Julho de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)